



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM Biotecnologia e Biodiversidade da REDE PRÓ-CENTRO-OESTE

EDITAL PPGBB/UNEMAT Nº 01/2026

VINCULADO AO EDITAL Nº 22/2026 CAPES

PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade, através da sua coordenação institucional da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o edital interno para seleção de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Edital nº 22/2026 da CAPES.

1. Da finalidade:

1.1. O Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior/PDSE-CAPES, objetiva fomentar o intercâmbio e a qualificação acadêmica de doutorandos do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Para tanto, o programa oferece cotas institucionais de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2. O programa PDSE-CAPES, fomenta o Plano de Internacionalização da Pós-graduação, que visa, principalmente, aumentar o intercâmbio internacional de discentes, docentes e pesquisadores; estimular a produção de conhecimento e sua publicação em periódicos de circulação internacional, bem como a criação, manutenção e o fortalecimento de parcerias acadêmico-científicas entre os docentes que participam do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste e pesquisadores de instituições internacionais com reconhecido destaque no meio científico em suas áreas de atuação.

1.3. O doutorado sanduíche no exterior visa, portanto, estreitar a relação entre os docentes orientadores dos programas de pós-graduação stricto sensu e pesquisadores de instituições do exterior, que receberão nossos discentes, por meio de produção de trabalhos em colaboração, articulação de futuros projetos e parcerias acadêmicas duradouras.



2. Das condições gerais:

2.1. Este edital destina-se a selecionar candidatos à bolsa PDSE-CAPES entre os discentes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

2.2. Os candidatos deverão enviar toda a documentação necessária para a candidatura à secretaria da pós-graduação, através do e-mail ppgbiotecnologia@unemat.br, até o dia 15/09/2026.

3. Da quantidade e da duração das cotas:

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Universidade do Estado de Mato Grosso está inicialmente contemplado com **uma** cota de bolsa PDSE-CAPES.

3.2. O período da bolsa é de quatro a nove meses, prevendo-se a concessão de quatro a nove mensalidades, respectivamente.

3.3. Como a Lei Orçamentária Anual (LOA) para os exercícios de 2027 e posteriores ainda depende de aprovação pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas deste Edital fica condicionada à sua aprovação e à disponibilidade de dotação suficiente, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A medida assegura a legalidade dos gastos e evita o compromisso de recursos sem previsão orçamentária.

4. Dos requisitos e atribuições:

4.1. Do orientador brasileiro

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

4.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

4.1.3. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

4.1.4. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.2. Do coorientador no exterior

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- 4.2.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- 4.2.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- 4.2.3. Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio ao desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3. Da comissão de seleção:

Compete à comissão de seleção do PPGBB/UNEMAT:

- 4.3.1. Garantir o recebimento das inscrições e realizar a seleção e classificação dos candidatos conforme descrito nos itens 5 e 6 deste edital;
- 4.3.2. Observar a adequação da documentação apresentada pelo candidato em cumprimento ao item 5 deste edital;
- 4.3.3. Observar a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 4.3.4. Observar a pertinência do plano de pesquisa proposto pelo candidato com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 4.3.5. Observar a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. Dos requisitos para a candidatura:

- 5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- 5.1.2. Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação, nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da CAPES;
- 5.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- 5.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 5.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (anexo II) e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência em língua estrangeira conforme Anexo IV ;
- 5.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID). O registro deve estar válido no ato da inscrição neste edital e para a inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 5.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 5.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6. Do processo seletivo:

6.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos ao Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) pela comissão de seleção do PPGBB/UNEMAT;
- II. Inscrição dos candidatos selecionados no sistema da CAPES (de responsabilidade do candidato aprovado);
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNEMAT.

6.2. A Comissão de seleção poderá classificar candidatos acima do número de cotas do PPGBB/UNEMAT, para que, apenas em casos de desistência, impedimento do candidato aprovado ou de cotas adicionais, seja possível sua substituição na etapa de homologação. Para tanto, o primeiro candidato classificado também deverá realizar a inscrição no sistema CAPES, o que não configura garantia de recebimento de bolsa.

6.3. As inscrições dos candidatos às vagas do PDSE deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail da secretaria do PPGBB da UNEMAT: ppgbiotecnologia@unemat.br.

6.4. Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos, em PDF:

6.4.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.4.2. **Currículo Lattes** atualizado;

6.4.3. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da UNEMAT, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.4.4. **Carta do coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no **Anexo I**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição do coorientador, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

6.4.5. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no **Anexo II**;

6.4.6. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no **Anexo III**;

6.4.7. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, de acordo com os requisitos de proficiência em língua estrangeira da CAPES (anexo IV);

6.4.8. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e no mínimo a titulação de doutor;

6.4.9. **Ficha de pontuação** preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V, com apresentação de documentos comprobatórios, organizados de acordo com a sequência de preenchimento, em arquivo único, em PDF.

6.5. Candidatos que não atenderem aos requisitos para candidatura, previstos no item 5 deste edital e no item 8 do Edital nº 22/2026 PDSE / CAPES, bem como não enviarem a documentação completa, solicitada no item 6.4 deste edital e no item 9.2.2 do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES, terão suas candidaturas indeferidas.

6.6. A classificação dos candidatos será feita pela ficha de pontuação.

6.7. Em caso de empate na pontuação, serão observados os seguintes critérios de desempate (estabelece a ordem de prioridade que será utilizada para decidir a classificação quando dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final):

I. Tempo para integralização do doutorado no PPGBB: Terá preferência o candidato que tiver o maior tempo disponível/restante para concluir o doutorado no programa;

II. Desempenho acadêmico: Se o empate persistir, será analisado o histórico escolar do doutorado no PPGBB (notas, coeficientes, disciplinas cursadas);

III. Idade: caso os critérios anteriores não desempatem, o candidato com maior idade terá a preferência.

7. Cronograma da primeira etapa (seleção interna de candidatos pelo PPGBB):

Publicação do edital 01/2026-PPGBB/UNEMAT para seleção interna de candidatos ao PDSE	20/08/2026
Inscrições para seleção de candidatos ao PDSE/CAPES PPGBB/UNEMAT	Até 15/09/2026
Publicação do deferimento das inscrições (análise dos documentos)	18/09/2026
Recursos ao indeferimento das inscrições	19 e 20/09/2026
Publicação do resultado das inscrições após recursos (se houver)	23/09/2026
Publicação do resultado preliminar (total da ficha de pontuação)	24/09/2026
Recursos ao resultado preliminar	25/09/2026
Publicação do resultado final da seleção interna de candidatos ao PDSE/CAPES - PPGBB/UNEMAT	29/09/2026

O cronograma completo das próximas etapas encontra-se publicado em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-CENTRO-OESTE

8. Das disposições finais:

8.1. É de responsabilidade do candidato selecionado e do primeiro candidato classificado o acompanhamento do cronograma das próximas etapas da candidatura, dos prazos e de suas obrigações, através do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES e do link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>;

8.2. Todas as informações sobre a inscrição no sistema CAPES, informações sobre a bolsa PDSE (itens financiáveis, acúmulo de bolsa, implementação) e todas as informações necessárias para as próximas etapas constam no Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES e no link supra citado;

8.3. O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade - PPGBB/UNEMAT não se responsabilizará pelo não cumprimento das etapas subsequentes do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES pelo candidato aprovado e pelo primeiro classificado.

Tangará da Serra- MT, 19 de agosto de 2026.

Prof^a. Dra. Mônica Josene Barbosa Pereira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Biotecnologia e Biodiversidade - UNEMAT



ANEXO I

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

1. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior Início (mês/ano): Fim (mês/ano):

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para a realização de estágio de doutorado.

Data:

(assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deve estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO II
(TIMBRE DA IES)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA COORIENTADOR NO EXTERIOR

Declaro, _____, como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referentes à pesquisa;
- Entrevista;
- Outros contatos anteriores (descrever).

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na sua capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Assinatura
Nome
IES no exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III
TIMBRE DA IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA PELO ORIENTADOR

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (**língua estrangeira**), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a Instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Assinatura
Nome
IES Brasileira

Observação:

1. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo orientador da IES brasileira.



Anexo IV

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

m.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- b. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade,
- c. PLIDA (*Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri*): mínimo PLIDA B2, sem prazo de validade;
- d. Cert.IT (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo B2, sem prazo de validade.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-CENTRO-OESTE

ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO

I – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO DE 2021 A 2026

TIPO	NATUREZA (vide observação abaixo)	Pontuação Unitária	Total (preenchido pelo candidato)	(reservado para a Comissão de Seleção)
Artigo científico	Somatório do valor dos JCRs dos artigos	-		
Livro com corpo editorial	Máximo 2	0,5		
Capítulo de livro com corpo editorial	Máximo 4	0,2		
Trabalhos publicados em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 5	0,2		
	Apresentação oral – máximo 5	0,1		
	Resumo simples – máximo 5	0,1		
Patentes, registro de softwares, desenho industrial, cultivares	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	0,5		
	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)	3,0		
	Com transferência de tecnologia	5,0		
Prêmios	Premiação científica – máximo 2	0,5		
Total I				

II – ATIVIDADES ACADÊMICAS DE 2021 A 2026

ATIVIDADE		Pontuação unitária	Total (preenchido pelo candidato)	(reservado para a Comissão de Seleção)
Ensino em curso de graduação	Disciplina(s) lecionada(s) - máximo 4	0,2		
Projetos de pesquisa ou de extensão na área de concentração do programa	Participação em projeto aprovado institucionalmente - máximo 3	0,2		
Orientação concluída em trabalho de conclusão de curso	máximo 3	0,2		
Coorientação concluída em trabalho de conclusão de curso	máximo 3	0,1		
Total II				

Total da Ficha de Pontuação (Total I + Total II) = _____

Observação 1: Atividades de Ensino só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/decanatos competentes, ou órgãos correspondentes. Não serão aceitos contracheques como comprovantes.

Observação 2: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 3: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou **doi** (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

Observação 4: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura. Patentes, registro de softwares, desenho industrial, cultivares com transferência de tecnologia somente serão aceitos com comprovação mediante documento oficial da instituição.